

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO DOMÉSTICO

1. DO OBJETO

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para uso doméstico, destinado ao atendimento das necessidades das unidades, setores e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento de GLP é essencial para garantir o funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas nas unidades de saúde, especialmente aquelas relacionadas ao preparo de alimentos, higienização, apoio logístico e demais serviços indispensáveis à execução das ações de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde demandam, de forma contínua, o uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o desenvolvimento de atividades essenciais ao seu funcionamento regular. Trata-se de insumo básico e indispensável para garantir condições adequadas de operação, segurança e atendimento à população.

A ausência ou interrupção no fornecimento de GLP compromete diretamente a execução das rotinas administrativas e operacionais das unidades de saúde, podendo ocasionar paralisação de serviços, prejuízos à logística interna e impactos negativos na qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS.

Nesse contexto, a contratação direta para fornecimento de GLP apresenta-se como a solução mais adequada, célere e eficiente, permitindo o atendimento imediato das necessidades das unidades de saúde, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais.

A medida contribui para a manutenção da regularidade dos serviços, assegura melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores, reduz riscos operacionais e reafirma o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a segurança e a proteção da saúde coletiva.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação pretendida encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Decreto Municipal nº 049/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Itabaiana.

O art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação para contratações de baixo valor ou em situações que exijam maior celeridade administrativa, desde que devidamente justificadas, como no caso em apreço, que envolve insumo essencial à continuidade dos serviços de saúde pública.

O Decreto Municipal nº 049/2024 disciplina o procedimento aplicável às contratações diretas e, nos termos do § 5º do art. 15, permite à Administração adotar rito simplificado para despesas consideradas de pequeno valor, mediante a realização de cotação de preços com, no mínimo, três fornecedores habilitados.

O § 6º do referido artigo dispensa a adoção dos procedimentos mais complexos previstos no Capítulo V do Decreto, reforçando os princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, plenamente compatíveis com a presente demanda.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a necessidade de assegurar o fornecimento regular de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, aliada à essencialidade do insumo para o funcionamento dos serviços e à inexistência de alternativas imediatas de abastecimento, justifica plenamente a contratação direta por meio de dispensa de licitação.

A medida encontra-se em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, especialmente no que se refere aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, bem como atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo rito simplificado autorizado pelo Decreto Municipal nº 049/2024.

Diante disso, recomenda-se a autorização da despesa por dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurar o funcionamento adequado das unidades e preservar a qualidade do atendimento prestado à população do Município de Itabaiana.

Itabaiana/SE, 19 de fevereiro de 2026

Luana Santana Santos
Coord. Atenção Primária

Autorizo em:

19 / 02 / 2026

Genilza de Jesus Santos

Secretária Municipal de Saúde